



Política de Sustentabilidade

BCS-Banco de Crédito do Sul, S.A.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração do dia 27 de Novembro de 2025

Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130



www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

Ficha Técnica			
Nome do Documento	Política de Sustentabilidade		
Autor	Direcção de Riscos e ESG Officer		
Dono do Documento	BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A.		
Edição e Harmonização	DOQ-Direcção de Organização e Qualidade		
Sumário	Esta política estabelece os princípios, responsabilidades e procedimentos para orientar a gestão da sustentabilidade. Traduz as directrizes do BCS para garantir a integração de variáveis não financeiras (ambientais, sociais e de governação) na estratégia global do Banco. E aplica-se a todas as Unidades de Estrutura, fornecedores, clientes e partes envolvidas, promovendo o negócio responsável, a transparência e a padronização de financiamento, em alinhamento com os normativos internos e externos aplicáveis.		
Versão	02.00	Data da Versão	Outubro de 2025
Tipo de Documento	Instrumento Normativo - Política	Referência	Circular n.º 103/2025
Utilizadores	Todas as Unidades de Estrutura		
Confidencialidade	Pública		
Publicação	Website e Intranet		
Data da próxima revisão	Outubro 2026 (Anual)		

Histórico de Versões			
Versão	Data	Descrição de alterações	Aprovação
1:00	Mar/2023	Versão inicial	CA
2:00	Nov/2025	Revisão substancial: alinhamento aos Princípios da Sustentabilidade do CSSF (Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro), actualização de modelo <i>template</i> e inserção de referências normativas.	CA

Aprovação	
Revisão	Comissão Executiva (CE)
Nível de Aprovação	Conselho de Administração (CA)
Razão do pedido de aprovação	Documento novo <input type="checkbox"/> Grandes alterações <input checked="" type="checkbox"/> Pequenas alterações <input type="checkbox"/> Revisão sem alterações <input type="checkbox"/>
Lista de Distribuição	
Grupo D	Público

Índice

I.	Escopo	4
II.	Referência Normativa	4
III.	Termos e definições	5
IV.	Princípios e Directrizes	6
V.	Modelo de Governação	8
VI.	Processo	9
VI.1.	Realização do Comité de Sustentabilidade	9
VI.2.	Implementação dos ODS (Objectivos de Desenvolvimento Sustentável)	9
VI.3.	Relatórios	10
VI.4.	Orçamento	10
VII.	Avaliação de Desempenho	10
VII.1.	Indicadores de Desempenho	10
VII.2.	Controlo e Análise	11
VII.3.	Auditorias	11
VII.4.	Registo e Evidência	11
VIII.	Melhoria Contínua	11
IX.	Disposições Finais	11
X.	Anexos	13
X.1.	Histórico de Alterações	13

I. Escopo

O presente documento foi revisto no sentido de definir os princípios, objectivos e responsabilidades para a implementação da estratégia de sustentabilidade do BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A. Estabelece um conjunto de práticas que asseguram a qualidade e eficiência da execução das actividades e métricas que garantem que a aplicação dos princípios de sustentabilidade aqui espelhados sejam considerados em conformidade com as melhores práticas internacionais e adaptados à dimensão da instituição. O âmbito da actuação compreende a integração dos pilares ESG (Ambiental, Social e de Governação) nas actividades propostas.

Esta política aplica-se de forma vinculativa a todas as Unidades de Estrutura do BCS, abrangendo inclusivamente as entidades de prestação de serviços financeiros, fornecedores, clientes e accionistas em todas as fases da sua implementação.

O objectivo do documento é garantir que a implementação da estratégia de sustentabilidade ocorra de forma eficiente, transparente e assegure que as operações, produtos e serviços estão em sintonia com os ODS (Objectivos de Desenvolvimento Sustentável) [adoptados pelo BCS](#), com os **Princípios de Sustentabilidade** do CSSF (Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro), com os [Princípios de Banca Responsável](#) da UNEP - FI (*United Nations Environment Program - Finance Initiative*) e com os compromissos do País - na participação da assinatura dos **Acordos de Paris** e na publicação da **ENAC** - Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas, bem como com todos os normativos internos do Banco e as boas práticas de governação corporativa e controlo interno, influenciando positivamente o valor do Banco a longo prazo.

II. Referência Normativa

À data da revisão desta política os normativos e princípios referentes a temas sobre Sustentabilidade referidos pelo regulador e pelo Governo de Angola, tecidas em Leis, Compromissos ou Princípios, são de carácter voluntário para o Sector Bancário e Financeiro, tendo sido tomado como base orientadora as seguintes referências:

- **Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 5/98, 19 de Junho)** – enquadra os princípios gerais da política ambiental em Angola (proteção, uso racional dos recursos e qualidade de vida); Fonte [aqui](#).
- **Decreto Presidencial n.º 216/22 (23 de agosto de 2022)** – Aprova a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAC) 2022-2035 – documento estratégico nacional que fixa prioridades de adaptação e mitigação para 2022-2035;
- **Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018-2030 (ENAC)** – é o próprio texto/ documento da estratégia e documentos técnicos associados (planos sectoriais, instrumentos de implementação).
- **Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano - Versão I - recomendações genéricas de 18 de Agosto de 2023** - conjunto de recomendações genéricas que visam dar suporte às Instituições Financeiras, para adopção gradual dos critérios ambientais, sociais e de governação (ESG - *Environmental, Social and Governance*), tendo em atenção os compromissos assumidos por Angola com a subscrição dos Acordos de Paris, Agenda 2030 e Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018 - 2030.

- **Lei n.º 8/20, de 16 de Abril: Lei das Áreas de Conservação Ambiental.** Diário da República Iª Série n.º 50 - Diploma que regula as normas relacionadas com a criação, classificação, organização, gestão, uso sustentável e fiscalização da rede de Áreas de Conservação Ambiental em todo território nacional, foi aprovado através do Decreto Presidencial n.º 50/24 de 2 de Fevereiro.
- **Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027**
- **Quadro Operacional para o Desenvolvimento Sustentável**
- **Acordos de Paris**
- **Agenda 2030 da ONU - Objectivos de Desenvolvimento Sustentável**
- **Princípios do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC**
- **Princípios do Empoderamento das Mulheres do Pacto Global das Nações Unidas - Women Empowerment Principles (WEPs) UNGC**
- **Princípios do Investimento Responsável - PRI - Principles for Responsible Investing**

III. Termos e definições

Para efeitos da presente política, aplicam-se as seguintes definições:

- **Cenários de Risco_** São projecções estudadas de situações futuras que consideram essencialmente, factores ambientais, mas também sociais e de governação, e que avaliam como é que as alterações de determinados cenários podem afectar a organização. Permitem antecipar riscos e oportunidades ESG, orientar decisões estratégicas e desenvolver medidas de mitigação e resiliência.
- **Desenvolvimento Sustentável (Sustentabilidade)** - Qualquer desenvolvimento que satisfaça as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras, englobando as dimensões de governo/económica, social e ambiental do desenvolvimento;
- **ESG** - É a sigla em Inglês (Environment, Social, Governance) que diz respeito aos três factores que englobam os temas relacionados com o ambiente, a sociedade e a governação da instituição.
- **Finanças Sustentáveis** - Refere-se ao processo de considerar os factores ambientais, sociais e de governo (ESG) na tomada de decisões de investimento no sector financeiro, conducente a investimentos de longo prazo em actividades e projectos económicos e sustentáveis;
- **Operações Sustentáveis** - Incorporação de considerações ESG nas práticas comerciais, operacionais e ao longo da cadeia de valor.
- **Risco Social** - Representa a medição das potenciais ameaças à sociedade que as actividades podem conter, incluindo condições laborais e de trabalho; saúde e segurança no trabalho; saúde, segurança e protecção da comunidade e património cultural;
- **Risco Ambiental** - Representa a medição das ameaças potenciais para o ambiente que as actividades podem conter. Considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que causam ou conduzem à deterioração do ambiente e a escala da mesma;

- **Risco de Governação** - Representa a medição das ameaças potenciais resultantes de práticas de gestão corporativa inadequadas, como falta de transparência, conflitos de interesse ou decisões estratégicas mal geridas. Estes riscos podem amplificar impactos ambientais e sociais, comprometendo a sustentabilidade e a responsabilidade da organização.
- **Riscos ESG** - São os riscos associados a factores ambientais, sociais e de governação que podem afectar o desempenho, a reputação ou a sustentabilidade de uma organização. Incluem, por exemplo, impactos ambientais, condições laborais, direitos humanos, ética empresarial e transparência na gestão.

IV. Princípios e Directrizes

Esta política reflecte a abordagem do BCS para a integração da Sustentabilidade no seu posicionamento estratégico, tendo como base de acção os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, os Princípios da Sustentabilidade do CSSF (Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro) e os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), orientando-se da seguinte forma:

1. **Formação e Conhecimento:** Garantir que os colaboradores compreendem a relevância dos critérios e padrões ESG para o modelo de negócio do banco e para o sistema financeiro, através da promoção de acções de formação, participação em fóruns e *workshops* sobre a matéria.
 - **Objectivo SMART:** Anualmente, assegurar que pelo menos **75% dos colaboradores** participam em **duas acções de formação** sobre critérios ESG relevantes para o modelo de negócio do banco, incluindo pelo menos **um workshop interno e uma participação num fórum externo**, avaliando o aumento de conhecimento através de um **questionário pós-formação** com uma taxa mínima de **75% de aproveitamento**.
2. **Promover e Alavancar Parcerias:** Participar activamente em iniciativas sobre sustentabilidade, internacionais e nacionais, para contribuir para a definição das melhores práticas, e conferir credibilidade, alinhamento e autoridade nos nossos compromissos institucionais ao abrigo destes Princípios.
 - **Objectivo SMART:** Até ao final de 2028 (revisão prevista para esta política), estabelecer **cinco novas parcerias formais** com iniciativas nacionais ou internacionais de sustentabilidade e garantir a participação activa do banco em **pelo menos três grupos de trabalho ou comités sectoriais**, comunicando anualmente os contributos e resultados obtidos.
3. **Princípio do Financiamento Responsável:** Integrar critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) no processo de concessão de crédito e de investimento, favorecendo projectos e clientes que demonstrem práticas sustentáveis, incentivando a transição para uma economia de baixo carbono, resiliente às alterações climáticas e de apoio às comunidades.
 - **Objectivo SMART:** Integrar critérios ESG em **100% das novas decisões de crédito e investimento até Junho de 2026**, desenvolvendo uma **matriz ESG de avaliação** comum a todas as áreas de negócio até Março de 2026, e aumentar em **20%** o volume de financiamento a projectos com elevado desempenho ESG até ao final de 2027.

4. **Eficiência e Gestão de Recursos Internos:** Adotar medidas para reduzir o impacto ambiental das operações internas, incluindo o consumo de energia, água, papel e outros recursos, promovendo a digitalização de processos, a mobilidade sustentável e a economia circular.
 - **Objectivo SMART:** Reduzir em 15% o consumo de energia, 10% o consumo de água e 25% a utilização de papel até Dezembro de 2026, face aos níveis de 2024, através da digitalização de processos-chave, implementação de soluções de iluminação eficiente, gestão inteligente de água e adopção de políticas de mobilidade sustentável.
5. **Valorização da Comunidade e Impacto Social:** Desenvolver iniciativas que reforcem o contributo do banco para o desenvolvimento socioeconómico local, apoiando projectos de educação, saúde, empreendedorismo e inclusão, em parceria com comunidades e autoridades locais.
 - **Objectivo SMART:** Até ao final de 2028, implementar **quatro programas de impacto social** (educação, saúde, empreendedorismo e inclusão), envolvendo pelo menos **três comunidades locais**, e assegurar que cada programa gera indicadores de impacto mensuráveis (ex.: número de beneficiários, taxa de conclusão, aumento de rendimento), reportados anualmente.
6. **Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:** O BCS rejeita toda e qualquer forma de discriminação e compromete-se com:
 - A proibição de trabalho infantil e forçado na sua cadeia de valor;
 - A promoção da diversidade (género, etnia, idade, orientação sexual, deficiência) em todos os níveis organizacionais;
7. **Cultura de Conformidade, Ética e Integridade:** Assegurar elevados padrões de ética, integridade e combate à corrupção em todas as actividades, reforçando a confiança entre colaboradores, com os clientes, parceiros, accionistas, reguladores e a comunidade. E promover uma cultura organizacional assente na responsabilidade e na transparência.
 - **Objectivo SMART:** Anualmente, assegurar que **100% dos colaboradores** completam a formação obrigatória sobre ética, integridade e combate à corrupção, e reduzir para **30%** o número de incidentes de não conformidade através das auditorias internas e do canal de denúncias monitorizado.
8. **Transparência e Reporte da Informação:** Promover a divulgação de informação, relativa às iniciativas desenvolvidas e compromissos assumidos no âmbito da sustentabilidade.
9. **Dupla materialidade:** O BCS compromete-se a avaliar a materialidade dupla nas suas decisões ESG:
 - Impacto: efeitos das actividades do Banco no ambiente e sociedade;
 - Risco: efeitos dos fatores ESG (clima, direitos humanos, governança) sobre a resiliência financeira e operacional do Banco.

Esta abordagem deve orientar a identificação de riscos, oportunidades e prioridades estratégicas de sustentabilidade.

V. Modelo de Governação

A estratégia de sustentabilidade no BCS assenta numa lógica de responsabilidades partilhadas e segregadas, garantindo controlo, eficiência e responsabilização. As atribuições de cada órgão ou unidade envolvida são as seguintes:

1. Conselho de Administração (CA)

- Aprova a presente política e quaisquer alterações materialmente relevantes;
- Supervisiona a aplicação dos princípios nesta política e a implementação da estratégia de sustentabilidade;

2. Comissão Executiva (CE)

- Submete a proposta da Política de Sustentabilidade, ou a sua revisão, para apreciação e decisão do Conselho de Administração;
- Aprecia, debate e monitoriza a implementação, numa óptica corporativa, da estratégia de Sustentabilidade;
- Analisa e aprova as iniciativas necessárias à implementação das acções definidas para materialização dos eixos estratégicos da estratégia de Sustentabilidade em vigor, assim como outras alterações ou adaptações necessárias ao cumprimento dos objectivos definidos.

3. Comité de Sustentabilidade

- Emite parecer sobre a Política de Sustentabilidade;
- Emite os principais contributos para a implementação da estratégia de sustentabilidade.

4. ESG Officer

- Apoia, operacionaliza e gere a implementação das iniciativas e actividades da sustentabilidade e ESG, em articulação com as unidades intervenientes;
- Monitoriza as métricas através da recolha da informação junto das unidades responsáveis;
- Garante a elaboração dos relatórios respectivos;

5. Direcção de Riscos

- Monitoriza os riscos ESG, como segunda linha de defesa e elabora os relatórios respectivos aos mesmos e de acordo com a Política de Gestão de Riscos Ambientais, Sociais e de Alterações Climáticas;

6. Direcção de Auditoria Interna (DAI)

- Avalia periodicamente a eficácia e conformidade desta Política;
- Propõe recomendações para o reforço dos controlos internos e mitigação de riscos associados.

7. Outras Direcções

- São responsáveis pela integração activa dos critérios ESG nas suas operações, decisões de crédito, contratação e gestão de fornecedores; Devem igualmente:

- Identificar, avaliar e reportar trimestralmente os riscos e oportunidades ESG sob a sua alçada ao ESG Officer;
- Designar um ponto focal ESG, com formação específica.

VI. Processo

Para atender aos principais compromissos da estratégia de sustentabilidade são elaboradas as seguintes actividades descritas neste capítulo:

VI.1. Realização do Comité de Sustentabilidade

As reuniões do Comité de Sustentabilidade constituem um encontro essencial, para o planeamento e monitorização das actividades da estratégia de sustentabilidade do Banco.

1. Periodicidade

- Acontece a cada semestre com o quórum descrito no respectivo regulamento. E com o registo de acta que é partilhada com todos os membros, e após aceite, assinada e arquivada.
- As actividades e *follow ups* descritos na acta devem ser acompanhados pelo ESG Officer tendo este que garantir a concretização das mesmas junto das unidades orgânicas competentes e mandatadas para a realização das mesmas.

VI.2. Implementação dos ODS (Objectivos de Desenvolvimento Sustentável)

Para a participação no cumprimento dos ODS adoptados pelo Banco será necessário implementar diversas acções a propor pelo ESG Officer ao Comité de Sustentabilidade. Para tal devem ser envolvidas as áreas respectivas com as competências e responsabilidade sobre a implementação e monitorização dessas acções.

ODS 5 - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas - Implementação e monitorização de acções e políticas relacionadas com a igualdade o género e apoio às comunidades;

Áreas responsáveis - DCH, DPS, DRI, DDC.

ODS 8 - Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos - Implementação e monitorização de acções e políticas relacionadas com o trabalho e salário digno e desenvolvimento das PMEs;

Áreas responsáveis - DCH, DRI, DDC, DCR, DFI, DPC.

ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a indústria - Implementação e monitorização de acções e políticas relacionadas com inovação económica e financiamento a empresas.

Áreas responsáveis - DRI, DDC, DCR, DFI, DPC, DLC.

ODS 17 - Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável - Implementação e monitorização de políticas e acções que promovam a produção nacional, a exportação e as parcerias benévolas para a economia do país.

Áreas responsáveis - DRI, DDC, DCR, DFI, DPC, DLC, DTF.

VI.3. Relatórios

Os Relatórios inerentes a esta política, estão relacionados com os compromissos assumidos pelo Banco junto de entidades externas e internamente:

1. *United Nations Global Compact - UNGC - Communication On Progress (CoP) + Forward Faster*

- Anualmente deve o ESG Officer garantir a resposta ao questionário do CoP da UNGC disponível em [Dashboard Overview](https://unglobalcompact.org/admin/dashboard) - <https://unglobalcompact.org/admin/dashboard>, até ao dia 31 de Julho de cada ano.
- Anualmente deve o ESG Officer garantir a resposta ao questionário dos compromissos assumidos pelo banco no acelerador *Forward Faster* da UNGC disponível em [Dashboard Overview](https://unglobalcompact.org/admin/dashboard) - <https://unglobalcompact.org/admin/dashboard>, até ao dia 31 de Julho de cada ano.

2. Relatório de Sustentabilidade (Público)

- Até ao final do primeiro trimestre de cada ano, o ESG Officer, deverá emitir o Relatório de Sustentabilidade alinhado aos padrões GRI (Global Reporting Initiative) e, submetido à aprovação do Conselho de Administração, a ser publicado no Site do Banco até 30 de Abril de cada ano.

VI.4. Orçamento

Dada a necessidade de implementação de actividades relativas a formação, informação, aplicação de práticas sustentáveis entre outras, o orçamento para implementação da estratégia de sustentabilidade deve ser:

- a) Anualmente definido, com base num plano de actividades aprovado pelo Comité de Sustentabilidade;
- b) Alocado por iniciativa/ODS, com indicadores de desempenho associados;
- c) Auditado anualmente, com reporte de eficiência (custo por resultado) à Comissão Executiva.

VII. Avaliação de Desempenho

A avaliação de desempenho da implementação da estratégia de sustentabilidade visa garantir que as actividades planeadas no âmbito do Comité de Sustentabilidade são de efectiva concretização e satisfazem os requisitos de qualidade, prazo e custo, promovendo a responsabilização e a melhoria contínua.

O processo e critério deve ser simples e baseado em critérios objectivos, utilizando indicadores e processos de auditoria devendo ser avaliadas as entregas das actividades referidas no ponto anterior, servindo como barómetro para monitorizar se os pilares sobre os quais que assentam a presente política agregam valor ao banco.

VII.1. Indicadores de Desempenho

O ESG Officer deve definir e acompanhar indicadores-chave que permitam avaliar a eficácia da estratégia de sustentabilidade, podendo incluir, entre outros:

1. Realização de todos os Comitês de Sustentabilidade previstos para o ano civil.
2. Lançamento de uma formação e/ou informação mensal relativa a temas gerais e/ou específicos de sustentabilidade;
3. Elaboração e publicação do Relatório de Sustentabilidade, até ao 1º trimestre de ano subsequente.

VII.2. Controlo e Análise

O Controlo deve ser realizado de forma periódica (mensal, trimestral ou anual), conforme definido no Plano Actividades do ESG *officer*. Os resultados devem ser analisados e comparados com metas previamente estabelecidas. Qualquer desvio relevante deverá ser justificado e tratado através de um plano de acção correctivo.

VII.3. Auditorias

A Política e os documentos a ela associados estão sujeitos a **auditorias**, de acordo com o plano anual da auditoria.

As auditorias devem e podem verificar:

1. A conformidade com esta política e procedimentos associados.
2. A existência, actualização e publicação adequada dos documentos administrativos.
3. O cumprimento das regras de aprovação, revisão, classificação e arquivo.
4. O registo das alterações feitas entre as versões.

VII.4. Registo e Evidência

Toda a avaliação de desempenho da sustentabilidade deve ser devidamente registada, com evidências disponíveis para fins de auditoria, reporte interno e cumprimento regulatório.

Os registos incluem relatórios de indicadores, relatórios de auditoria, actas de comités/ reuniões e planos de acção associados.

VIII. Melhoria Contínua

O acompanhamento do processo de melhoria continua para a implementação das actividades da sustentabilidade, tem como objecto de monitorização e aperfeiçoamento permanentes, com vista a aumentar a eficiência, integridade, capacidade de resposta e alinhamento com os objectivos estratégicos do Banco a ser efectuada pelas unidades envolvidas.

IX. Disposições Finais

1. A Política tem um período de revisão anual no entanto poderá ser revista ou actualizada a qualquer momento, sempre que se verifique alteração legislativa, regulamentar ou estratégica que a justifique, ou ainda por necessidade identificada pelas partes interessadas.

2. As actualizações que não impliquem alteração de conteúdo substancial, como ajustamentos de formato, grafia, nomenclatura organizacional ou referências internas, poderão ser efectuadas pela Direcção de Organização e Qualidade, com o devido registo no histórico de versões.
3. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pelo órgão responsável pela aprovação desta Política, em articulação com as áreas competentes, nomeadamente a Direcção de Riscos (DRI), a Direcção de Património e Serviços (DPS), a Direcção de Capital Humano (DCH) e a Direcção de Organização e Qualidade (DOQ).
4. Esta Política deve ser divulgada internamente pelos meios institucionais e permanecer acessível a todos os colaboradores abrangidos pelo seu conteúdo.
5. Fica revogada a Circular n.º 134/2023 e toda regulamentação que contrarie o disposto na presente política.
6. A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo órgão competente e manter-se-á válida até que seja formalmente revogada ou substituída.

Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130



X. Anexos

X.1. Histórico de Alterações

Versão 1.0

Data de Aprovação: 25 de Maio de 2023

Vigência: Imediata

Descrição das Alterações:

- Aprovação da versão inicial da Política de Sustentabilidade do BCS;
- Definição dos princípios básicos de ESG e Sustentabilidade;
- Estrutura simplificada e ausência de capítulos específicos sobre avaliação de desempenho e melhoria contínua;
- Publicação por via da Circular n.º 134/2023;
- Aplicação transversal a todas as Unidades de Estrutura.

Versão 2.0

Código Interno: BCS/POL/ESG/PSUS/2025

Data de Aprovação: 27 DE Novembro de 2025

Vigência: Imediata

Revisão Prevista: Outubro de 2026

Descrição das Alterações:

- Reestruturação completa da política com base no modelo da Política de Documentos Administrativos v3 e na Política de Contratação de Fornecedores;
- Inclusão dos capítulos: Escopo, Referência Normativa, Termos e Definições, Princípios e Directrizes, Processo, Avaliação de Desempenho, Melhoria Contínua e Anexos;
- Definição dos Princípios orientadores com base nos Princípios da Sustentabilidade do BNA;
- Revogação expressa da Circular n.º 134/2023.

Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130

